Memorando 1.251/2022

De: Cristiano H. - SMECE-CULT

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Mari L.

Data: 15/03/2022 às 11:03:55

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

PREZADA SECRETÁRIA MARI,

Encaminho em anexo a documentação para abertura do processo de dispensa, para contratação dos fornecedores de SOM, BANHEIROS QUÍMICOS e também para a COMPRA DE CABOS pp 2x6mm, para a ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, na Comunidade São Luis, zona rural de Chopinzinho, no dia 15 de abril de 2022, conforme solicitado a mim, na última reunião onde estivemos reunidos com o prefeito.

A documentação segue em WORD, para o caso de serem necessárias correções ou inserção de dados pertinentes.

–

Cristiano Hanel

Diretor do Departamento de Cultura

"Se não servimos para SERVIR não servimos para nada!" Davy Maia

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO_DISPENSA_ATUALIZADO.docx
JUSTIFICATIVA_DISPENSA_ENCENACAO_PAIXAO_DE_CRISTO.docx
Orcamento_Banheiro_Quimico_BANXAP.pdf
Orcamento_Banheiro_Quimico_HPMULTISERVICE.pdf
Orcamento_cabos_pp_6mm_DALZOTO.jpeg
Orcamento_cabos_pp_6mm_ELETROCENTER.jpeg
Orcamento_cabos_pp_6mm_ELETROLUZ.pdf
ORCAMENTO_DE_SOM_MAXIMUS.pdf
Orcamento_som_TENDA_DE_DAVI.pdf
Orc_amento_som_e_banheiros_LACRE_VIOLADO.pdf
SOLICITACAO_ENCENACAO_PAIXAO_DE_CRISTO.docx

banxap
banheiros móveis, containers e guaritas
contato@banxap.com.br

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR.
Chopinzinho - PR.

Prezados Senhores:

BANXAP BANHEIROS MÓVEIS está oferecendo aos Senhores, sanitários portáteis para eventos, dotado de um recipiente coletor que não permite a contaminação do meio ambiente, adequado a locais onde não haja rede de água e esgoto. Estes módulos sanitários são higiênicos, fáceis de transportar e mantém os dejetos armazenados e imersos em uma solução química altamente concentrada, diminuindo os odores indesejáveis até que sejam coletados.

Além de sua aplicação ser ecologicamente correta, esse sistema foi testados e aprovados em todo Brasil por shows, corridas, festivais de música, rodeios, feiras, romarias, aniversário do município, carnaval, etc...

Segue abaixo orçamento desse sistema para avaliação e aplicação em seus eventos:

VALOR DA LOCAÇÃO PARA SANITÁRIOS PORTÁTEIS BANXAP, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS INCLUSOS:

EVENTO/OBRA: Evento PAIXÃO DE CRISTO na cidade de Chopinzinho – PR.
DIAS: 01 dia a confirmar.

- Higienização: na instalação dos banheiros
- Fornecimento do produto desodorizante
- Funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização
- Frete de remessa e retorno
- **Sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA(IMA) /FEPAM / IAP.**
- **Papel higiênico.**

QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL (R$)
08 unidades SQP Sanitário Químico Portátil.	**01 DIA.**	**R$ 3.500,00 reais.** **Pagamento via boleto bancário.**

Chapecó (SC), 14 de março de 2022.

BANXAP BANHEIROS MÓVEIS

CNPJ 07.341.479/0001-79
Av. Porto Alegre, Sala 708 – 427 D – Ed. Lazio Executivo - Centro
89802-131 - CHAPECÓ/ SC.
49 3522-0033

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME | HP MULTISERVICE
CNPJ 18 499.902/0001-80

MULTISERVICE

ORÇAMENTO

A/C:CRISTIANO HANEL
CONTATO (46) 99991-7191

PROPOSTA VALIDA 30 DIAS

Razão Social: **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME**
CNPJ: **18.499.902/0001-80**
End.: **PR 412 ENG DARCI GOMES DE MORAES - 1394 - PRAIA DE LESTE**
Município: **PONTAL DO PARANÁ – PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇAO DIARIA BANHEIRO QUIMICO	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
2	MOBILIZAÇAO E DESMOBILIZAÇAO	1	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00
			VALOR TOTAL:	R$7.720,00

Valor total: R$7.720,00(SETE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

PONTAL DO PARANÁ – PR, 07 DE MARÇO DE 2022

18.499.902/0001-80
HP MULTISERVICE
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
ME

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME
CNPJ: 18.499.902/0001-80

SILVIA M.L. DOS SANTOS

1Doc: Memorando 1.251/2022 | Anexo: PUBLIC_1.PDF (4/6) 3/232
Digitalizado com CamScanner

Empresa: 1 ELETRO LUZ **Data:** 07/03/2022 **Orçamento N.º:** 12899

Fone: (046)3242-3038 **Fax:**

Bairro: CENTRO **Município:** CHOPINZINHO **UF:** PR

CNPJ: 07.005.073/0001-15 **IE:** 9031895500 **IM:** 164607

Nome 4459 - CONSUMIDOR

CNPJ/CPF 00.000.000/0000-00 **RG/IE** 00000000000000

Endereço RUA 14 DE DEZEMBRO, **Bairro** CENTRO

Município CHOPINZINHO, PR **Fone** (046)3242 -3038

Código	Descrição	Cor	Tp	Un.	Tam.	Referência	Qtde.	Vlr.Unit. Bruto	% Desc.	Vlr.Unit. Liquido	Total
1060	CABO PP 2X6MM		P	MT			200,000	13,440		13,440	2.688,00

Qtde. Itens 200,00

Valor Produto(s)	2.688,00
Valor Mão de Obra	0,00
Total Desconto	0,00
Outras Despesas	0,00
Total do Orçamento	2.688,00
Valor Frete	
Total Geral	2.688,00

Vendedor 29 EWALDO LUCAS WEBER **Forma Pagto.** A VISTA

Histórico

0000012899

Dt. Validade:

Cliente

ORÇAMENTO DE SOM

Conforme solicitado pelo Município de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura, enviamos orçamento para:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	16 caixas lines-array 8 caixas de grave 2 Racks de potência com processador digital 1 mesa digital 32 canais (com eq, compressor, Gate por canal, mais -4 multi efeitos). 2 microfones sem fio sennheiser 4 direct box 1 notebook 6 monitores de chão 1 racks de potência para os monitores	
		TOTAL: R$ 6.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 dias).*

Chopinzinho, 14 de março de 2022.

Delci Cardoso de Ramos - MAXIMUS SOM E LUZ

CNPJ: 393392250001-02

Assinatura do responsável pela empresa abaixo, colocar o carimbo com CNPJ

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ n° 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Orçamento N.69/2022

Locação de equipamento para Teatro.

Cristiano Hannel

Item	EQUIPAMENTO	R$ diária	Valor total
01	16 caixas lines-array. 08 caixas de grave. 02 RACKS de potência com processador para as caixas de som. 01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multiefeitos). 02 microfones sem fio sennheiser 04 Direct Box. 01 notebook. 06 monitores de chão. 01 racks de potência para monitores.	R$ 6.990,00	R$ 6900,00
	Seis mil novecentos e noventa reais		R$6900,00

Orçamento Válido por 30 dias

Empresa
Proprietário

09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME
Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 04de março de 2021.

JORGE ROTINI-MEI
Rua das Orquídeas – 54
Bairro Novo Horizonte
Pato Branco-PR
CNPJ 37.765.032/0001-98
jorgerotini@gmail.com
fone celular (46) 99119-9897

ORÇAMENTO SOM:

16 caixas lines-array.

08 caixas de grave.

02 RACKS de potência com processador para as caixas de som.

01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multi-efeitos).

02 microfones sem fio sennheiser

04 Direct Box.

01 notebook.

06 monitores de chão.

01 racks de potência para monitores.

Valor total.....R$ 5.000,00

ORÇAMENTO BANHEIROS QUIMICOS:

Banheiros…(valor unitario)…….R$ 310,00

08 Banheiros……R$ 2.480,00

ORÇAMENTO TOTAL…….R$ 7.480,00

Memorando 1- 1.251/2022

De: Cristiano H. - SMECE-CULT

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 17/03/2022 às 09:08:27

Encaminho em anexo as documentações das empresas DALZOTO ELETRO e LACRE VIOLADO (Jorge Rotini), que demonstraram os menores preços para os itens cotados para a dispensa.

Me coloco a disposição para quaisquer outras ações que se mostrem necessárias, relativas ao processo.

Anexos:

DALZOTO_202200000000312.pdf
DALZOTO_202200000000313.pdf
DALZOTO_202200000000314.pdf
DALZOTO_202200000000315.pdf
DALZOTO_cartao_cnpj.pdf
DALZOTO_certidao.pdf
DALZOTO_cndt.pdf
DALZOTO_ConsultaConsolidada_31494697000128_16_3_2022.pdf
DALZOTO_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DALZOTO_Contrato_Social.pdf
DALZOTO_Declaracao_de_Nao_Parentesco_16_03.pdf
DALZOTO_Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Cadastro_de_Empresas_Inidoneas_e_Suspensas_CEIS_Portal_da_transparencia.pd
DALZOTO_negativa_estadual.pdf
DALZOTO_negativa_federal.pdf
DALZOTO_negativa_municipal.pdf
DALZOTO_prova_ins_municipal.pdf
JORGEROTINI_Certidao_Debito_Divida_Ativa_da_Unia_o.pdf
JORGEROTINI_Certidao_Negativa_de_debitos_Trabalhistas.pdf
JORGEROTINI_Certida_o_CPF.pdf
JORGEROTINI_Certida_o_Improbidade_Administrativa_e_Inelegibilidade.pdf
JORGEROTINI_Certida_o_Negativa_CPF_Inidoneo.pdf
JORGEROTINI_Certida_o_Negativa_de_Pende_ncias_Licitac_a_o.pdf
JORGEROTINI_Certificado_MEI.pdf
JORGEROTINI_Declarac_a_o_de_na_o_Parentesco.pdf
JORGEROTINI_Situac_a_o_de_Regularidade_do_Empregador.pdf
JORGEROTINI_TCEPR_Cadastro_Impedidos_de_Licitar.pdf

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALZOTTO ELETRO LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916
CEP: 85560-000 - Bairro: CENTRO
Município: Chopinzinho - PR
E-mail: simonebiava@hotmail.com
Fone: (46) 99102-7702

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
31.494.697/0001-28	****	5384

Número da NFS-e
202200000000312

Data do Serviço	Código Verificador
16/03/2022	**8a4c8fa68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (46) 3242-8600 - int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
16/03/2022	Exigível	Chopinzinho/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS,541
Cidade: Honório Serpa | UF: PR | Fone: (46) 3245-1130 | CEP: 85548-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 95.585.444/0001-42 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: lucioguerra.adm@gmail.com

Município de Prestação do Serviço

Chopinzinho/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Quant. 15 - Serviço especializado para manutenção e reparo elétrico em quadros de comando, quadro de distribuição, instalação de dps, aterramento, troca de lâmpadas com alto risco de periculosidade e instalação elétrica em geral. - R$ 150,00 cada. TOTAL = R$ 2.250,00 Autorização de fornecimento nº 873/2022. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	2.250,00	2,01	45,22	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
2.250,00	45,22	0,00	0,00	45,22	0,00

Valor Total da NFS-e	2.250,00	Valor Líquido da NFS-e	2.250,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$74,02; Est: R$0,00; Fed: R$302,62; Total Aprox: R$376,64. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:52:39.
Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

2022000000003128a4c8fa6831494697000128

Recebi(emos) de

DALZOTTO ELETRO LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202200000000312
Número da NFS-e

Competência
16/03/2022

NFS-e
8a4c8fa68

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:52:39.
Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALZOTTO ELETRO LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916
CEP: 85560-000 - Bairro: CENTRO
Município: Chopinzinho - PR
E-mail: simonebiava@hotmail.com
Fone: (46) 99102-7702

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
31.494.697/0001-28	****	5384

Número da NFS-e
202200000000313

Data do Serviço	Código Verificador
16/03/2022	**c4f2ffe24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (46) 3242-8600 - int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
16/03/2022	Exigível	Chopinzinho/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS,541
Cidade: Honório Serpa | UF: PR | Fone: (46) 3245-1130 | CEP: 85548-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 95.585.444/0001-42 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: lucioguerra.adm@gmail.com

Município de Prestação do Serviço

Chopinzinho/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Quant. 10 - Serviço especializado para manutenção e reparo elétrico em quadros de comando, quadro de distribuição, instalação de dps, aterramento, troca de lâmpadas com alto risco de periculosidade e instalação elétrica em geral. - R$ 150,00 cada. TOTAL = R$ 1.500,00 Autorização de fornecimento nº 876/2022. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	1.500,00	2,01	30,15	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.500,00	30,15	0,00	0,00	30,15	0,00

Valor Total da NFS-e	1.500,00	Valor Líquido da NFS-e	1.500,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$49,35; Est: R$0,00; Fed: R$201,75; Total Aprox: R$251,10. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:55:00.
Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

2022000000000313c4f2ffe24314946970000128

Recebi(emos) de

DALZOTTO ELETRO LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202200000000313
Número da NFS-e

Competência
16/03/2022

NFS-e
c4f2ffe24

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:55:00.
Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALZOTTO ELETRO LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916
CEP: 85560-000 - Bairro: CENTRO
Município: Chopinzinho - PR
E-mail: simonebiava@hotmail.com
Fone: (46) 99102-7702

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
31.494.697/0001-28	****	5384

Número da NFS-e	
202200000000314	
Data do Serviço	Código Verificador
16/03/2022	**13036331b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (46) 3242-8600 - int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
16/03/2022	Exigível	Chopinzinho/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS,541
Cidade: Honório Serpa | UF: PR | Fone: (46) 3245-1130 | CEP: 85548-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 95.585.444/0001-42 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: lucioguerra.adm@gmail.com

Município de Prestação do Serviço

Chopinzinho/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Quant. 08 - Serviço especializado para manutenção e reparo elétrico em quadros de comando, quadro de distribuição, instalação de dps, aterramento, troca de lâmpadas com alto risco de periculosidade e instalação elétrica em geral. - R$ 150,00 cada. TOTAL = R$ 1.200,00 Autorização de fornecimento nº 878/2022. Alíquota Efetiva: 2,01%.	1.200,00	2,01	24,12	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.200,00	24,12	0,00	0,00	24,12	0,00

Valor Total da NFS-e	1.200,00	Valor Líquido da NFS-e	1.200,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$39,48; Est: R$0,00; Fed: R$161,40; Total Aprox: R$200,88. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:57:34.

Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

2022000000000314130363 31b31494697000128

Recebi(emos) de

DALZOTTO ELETRO LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202200000000314
Número da NFS-e

Competência
16/03/2022

NFS-e
13036331b

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:57:34.

Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALZOTTO ELETRO LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916
CEP: 85560-000 - Bairro: CENTRO
Município: Chopinzinho - PR
E-mail: simonebiava@hotmail.com
Fone: (46) 99102-7702

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
31.494.697/0001-28	****	5384

Número da NFS-e	
202200000000315	
Data do Serviço	Código Verificador
16/03/2022	**73e8207b8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (46) 3242-8600 - int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
16/03/2022	Exigível	Chopinzinho/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS,541
Cidade: Honório Serpa | UF: PR | Fone: (46) 3245-1130 | CEP: 85548-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 95.585.444/0001-42 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: lucioguerra.adm@gmail.com

Município de Prestação do Serviço

Chopinzinho/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Quant. 10 - Serviço especializado para manutenção e reparo elétrico em quadros de comando, quadro de distribuição, instalação de dps, aterramento, troca de lâmpadas com alto risco de periculosidade e instalação elétrica em geral. - R$ 150,00 cada. TOTAL = R$ 1.500,00 Autorização de fornecimento nº 879/2022. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	1.500,00	2,01	30,15	Não

Código do Serviço
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.500,00	30,15	0,00	0,00	30,15	0,00

Valor Total da NFS-e	1.500,00	Valor Líquido da NFS-e	1.500,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$49,35; Est: R$0,00; Fed: R$201,75; Total Aprox: R$251,10. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:59:22.

Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

2022000000000315 73e8207b8 31494697000128

Recebi(emos) de	202200000000315 Número da NFS-e	Número de Controle do Município
DALZOTTO ELETRO LTDA	Competência 16/03/2022	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	NFS-e 73e8207b8	
/ /		

Consulta realizada em 16/03/2022 às 08:59:22.

Para consultar a autenticidade acesse: int.chopinzinho.pr.gov.br:38181/NFSE.Portal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.494.697/0001-28 **MATRIZ**		**13/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
DALZOTTO ELETRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DALZOTTO ELETRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**3916**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLE_CIO@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3063**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **13:52:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.494.697/0001-28 **MATRIZ**		**13/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
DALZOTTO ELETRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**3916**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLE_CIO@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3063**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **13:52:18** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/03/2022 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6231.D5F0.DF01.1200 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALZOTTO ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Certidão nº: 8380669/2022
Expedição: 14/03/2022, às 14:09:25
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALZOTTO ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2022 09:17:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DALZOTTO ELETRO LTDA**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030302035315284141

Informação obtida em 14/03/2022 14:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000. Empresário individual sob o nome empresarial de DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4074 – Sala 2 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108486901 em 13/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.494.697/0001-28, fazendo o uso do que permite o §-3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **FABIANA DAL VESCO,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **"DALZOTTO ELETRO LTDA."**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, Por Venda de Quotas entre os Sócios.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio DEOCLECIO DALZOTTO que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, vende e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a sócia ingressante FABIANE DAL VESCO, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto à compradora, plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira: O capital da empresa que é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
Fabiana Dal Vesco	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
TOTAL	**150.000**	**100**	**R$-150.000,00**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

Cláusula Quarta – Da SEDE: A Sociedade passa a ter sua sede na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Centro – Chopinzinho – Paraná. CEP-85.560-000

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Passa a exercer as Seguintes Atividades: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28
CONTRATO SOCIAL

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000 E **FABIANA DAL VESCO,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. **Resolvem**, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: "**DALZOTTO ELETRO LTDA"**.

Cláusula Segunda – **DA SEDE**: A sociedade terá sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho – PR., CEP-85.560-000.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R$-1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País cabendo a:.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
Fabiana Dal Vesco	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
TOTAL	**150.000**	**100**	**R$-150.000,00**

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - **A ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá aos sócios **DEOCLECIO DALZOTTO E FABIANA DAL VESCO,** com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DA FIRMA:** Individual.

Cláusula Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

Cláusula Oitava – DESIMPEDIMENTO -O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – DO FORO- As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.

Deoclecio Dalzotto **Fabiana Dal Vesco**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALZOTTO ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DEOCLECIO DALZOTTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2021 15:03 SOB Nº 41210242080.
PROTOCOLO: 215953398 DE 03/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106598030. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.
NIRE: 41210242080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
DALZOTTO ELETRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Dalzotto Eletro Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.697/0001-28, com sede à Rua 14 de dezembro, n° 3916, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr Deoclecio Dalzotto, portador da carteira de identidade RG nº: 6.894.499-6 e inscrito no CPF sob nº 042.321.059-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 15 de Março de 2022.

DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128

Assinado de forma digital por DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128
Dados: 2022.03.16 09:39:28 -03'00'

.....

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31.494.697/0001-28

LIMPAR

Data da consulta: 16/03/2022 08:58:34
Data da última atualização: 15/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026317504-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**
Nome: **DALZOTTO ELETRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALZOTTO ELETRO LTDA
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:03 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2022.
Código de controle da certidão: **C9BF.3051.BFCB.5144**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 14/03/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/1721
Código de autenticidade da certidão: 116807014116807

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho – PR, 14 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 247/2018

NOME FANTASIA: DALZOTTO ELETRO

RAZÃO SOCIAL.: DALZOTTO ELETRO LTDA

CNPJ/CPF.....: 31.494.697/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196278

NÚMERO DO CADASTRO.: 5384-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO NR: 3916
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 16 DE MARÇO DE 2022
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2022
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1849
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 972328479972328

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE ROTINI 83857168900
CNPJ: 37.765.032/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:15 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2022.
Código de controle da certidão: **6A0E.065F.67C1.3E20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE ROTINI 83857168900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.765.032/0001-98
Certidão nº: 8619962/2022
Expedição: 16/03/2022, às 09:20:08
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE ROTINI 83857168900 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.765.032/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **838.571.689-00**

Nome: **JORGE ROTINI**

Data de Nascimento: **14/03/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:54:39** do dia **16/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **515A.9ED5.8C51.0412**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/03/2022 às 09:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.765.032/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6231.D8A3.1BB2.F891 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JORGE ROTINI**

CPF/CNPJ: **838.571.689-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:27:41 do dia 16/03/2022 , com validade até o dia 15/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Yiv9Ed9sS9gcbIv3bhsm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 37.765.032/0001-98

Requerente: JORGE ROTINI 83857168900

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 16/03/2022 09:28:21, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 413681573

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JORGE ROTINI 83857168900
Nome do Empresário
JORGE ROTINI
Nome Fantasia
LACRE VIOLADO
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2548017	SSP	SC	838.571.689-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	17/07/2020

Número de Registro

CNPJ
37.765.032/0001-98

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85507-580	RUA DAS ORQUIDEAS	54	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
NOVO HORIZONTE	PATO BRANCO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
17/07/2020	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente
Atividade Principal (CNAE)
90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente	49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Cantor(a)/músico(a) independente	90.01-9/02 - Produção musical
Fabricante de instrumentos musicais, independente	32.20-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,	43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

independente	
Instrutor(a) de música, independente	85.92-9/03 - Ensino de música
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Comerciante independente de artigos de iluminação	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração, independente	43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME74981901	37765032000198	16/03/2022

LACRE VIOLADO
SOM & LUZ PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Jorge Rotini-MEI inscrita no CNPJ sob nº 37.765.032/0001-98, com sede à Rua das Orquideas, nº 54, no Município de Pato Branco, Estado do Parana, CEP 85.507-580, neste ato representada pelo Sr. Jorge Rotini, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.548.017,e inscrito(a) no CPF sob nº 838.571.689-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

-Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

-Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

-Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco 17 de março de 2022.

JORGE ROTINI
838.571.689-00

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 37.765.032/0001-98
Razão social: JORGE ROTINI 83857168900

Resultado da consulta em 16/03/2022 09:06:06

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	37765032000198
Nome	Jorge Rotini		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Imprimir

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 2- 1.251/2022

De: Cristiano H. - SMECE-CULT

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 17/03/2022 às 09:35:24

Segue o termo de referência em WORD para que possam ser feitas as adequações necessárias

–

Cristiano Hanel

Diretor do Departamento de Cultura

"Se não servimos para SERVIR não servimos para nada!" Davy Maia

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ENCENACAO_PAIXAO_DE_CRISTO.docx

Memorando 3- 1.251/2022

De: Zeloir M. - SMECE

Para: SMECE-CULT - Cultura - A/C Cristiano H.

Data: 17/03/2022 às 17:24:18

Olá Cristiano,

Conforme orientação recebida, seguem documentos revisados.

Respeitosamente,

–

Zeloir Scabeni Mendes
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO_DISPENSA_ATUALIZADO.docx
JUSTIFICATIVA_DISPENSA_ENCENACAO_PAIXAO_DE_CRISTO.docx
SOLICITACAO_ENCENACAO_PAIXAO_DE_CRISTO_2_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_ENCENACAO_PAIXAO_DE_CRISTO.docx

Memorando 4- 1.251/2022

De: Mari L. - SMECE Redigido por Roseli L.

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/03/2022 às 11:15:24

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMECE-CULT

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SERVIÇO LOCAÇÃO DE SOM, BANHEIROS QUÍMICOS E COMPRA DE CABOS ELÉTRICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

VALOR R$: 9.920,00

Recebido a solicitação para contratação de serviços de LOCAÇÃO DE SOM e BANHEIROS QUÍMICOS, bem como a COMPRA DE 200 METROS DE CABO pp 2x6mm, para realização de evento ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO a ser realizado na Comunidade São Luiz, zona rural, Município de Chopinzinho/PR.

Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação por limite.

_____

Edson Luiz Cenci

Prefeito

—

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Anexos:

dotacao.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

SOLICITACAO_ENCENACAO_PAIXAO_DE_CRISTO_2__1_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_TEATRO.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/03/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

VALOR R$9.920,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de sistema de som, 200m de cabo tipo pp 2x6mm e locação de banheiros químicos para a realização de apresentação do Grupo Teatral com a Peça "Encenação da Paixão de Cristo", na Comunidade de São Luiz conforme documentação em anexo.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral – em ambiente aberto, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
01	KIT	01	Locação de Sistema de som profissional em funcionamento estéreo distribuídos conforme a orientação: 16 caixas lines-array 08 caixas de grave 02 RACKS de potência com processador para as caixas de som. 01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multiefeitos). 02 microfones sem fio sennheiser 04 Direct Box. 01 notebook. 06 monitores de chão. 01 racks de potência para monitores.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
02	METROS	200	cabo PP 2x 6mm	R$ 12,20	R$ 2.440,00
03	CABINES	08	Locação de banheiros químicos	R$ 310,00	R$ 2.480,00
				VALOR TOTAL EM R$	**9.920,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em parceria com o Grupo TEATRO PAIXÃO DE CRISTO, realizará no dia 15 de abril de 2022, a “Encenação da Paixão de Cristo”, na Comunidade de São Luiz - Chopinzinho.

O evento será realizado na zona rural e não terá um palco tradicionalmente ambientado devido as características desta Peça Teatral e ao grande público. (Aproximadamente

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

3.500 pessoas).

Observando o espaço que será utilizado para a realização do evento e planejando um bom espetáculo identifica-se a necessidade de um **sistema de som profissional em funcionamento estéreo**, disposto em linha, ao longo do trajeto onde os atores atuarão. Para a instalação do equipamento de som, será necessário adquirir **200m de cabo tipo pp 2x6mm**.

Considerando que o evento será realizado em local aberto, distante das residências da comunidade e que haverá grande número de pessoas será necessária a **locação de cabines/banheiros químicos. (08 unidades)**

Considerando que é imprescindível um sistema de som de boa qualidade e que são poucas as empresas do ramo que se dispõem a participar deste tipo de processo licitatório,

Considerando que está em desenvolvimento um processo licitatório para contratação do som para eventos a serem realizados no município de Chopinzinho e que o mesmo não será concluído até a data em que necessitamos (15/04/22),

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte apoia e valoriza as iniciativas que envolvem a comunidade, que possibilitam prestigiar talentos locais e oportunizar momentos de lazer e interação às pessoas. Tem realizado investimentos para aquisição de figurino e de equipamentos necessários à realização do evento.

A apresentação do Grupo Teatral com a Peça “Encenação da Paixão de Cristo”, na Comunidade de São Luiz, é um grande evento cultural dirigido pelo Professor Evilásio Fussiger, um renomado incentivador da arte e conta com aproximadamente 250 atores de diversos locais do município de Chopinzinho que a cada ano buscam aprimorar-se na dramaturgia. O público tem sido presenteado com um belíssimo espetáculo que vem sendo aprimorado a cada ano.

Objetivando realizar um evento significativo e de qualidade é fundamental adquirir os itens apresentados na Justificativa deste processo (sistema de som, 200m de cabo tipo pp 2x6mm e locação de banheiros químicos).

Solicitamos autorização para dispensa licitatória para os itens identificados acima (1. DO OBJETO – 1.1).

2.1 Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98).

Diante do exposto, a Administração entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) JORGE ROTINI-MEI, Pato Branco-PR - CNPJ 37.765.032/0001-98;

b) MAXXIMUS SOM E LUZ, Pato Branco-PR - CNPJ: 393392250001-02;

c) TENDA DE DAVI-ME, Chopinzinho-PR - CNPJ: 09.468.615/0001-11;

d) DALZOTO ELETRO LTDA, Chopinzinho-PR - CNPJ 31.494.697/0001-28

e) ELETROCENTER CHOPINZINHO LTDA - CNPJ: 18.119.650/0001-16

f) ELETRO LUZ, Chopinzinho-PR - CNPJ: 07.005.073/0001-15

g) CAMILA VENTURIN ZAPPELINNI PAIVA, Pontal do Paraná-PR - CNPJ: 18.499.902/0001-80

h) BANXAP BANHEIROS MÓVEIS, Chapecó-SC - CNPJ: 07.341.479/0001-79

Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que:

a) o preço praticado para o ITEM 01, pelo fornecedor JORGE ROTINI-MEI, Pato Branco-PR - CNPJ 37.765.032/0001-98; compassível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

b) o preço praticado para o ITEM 02, pelo fornecedor DALZOTO ELETRO LTDA, Chopinzinho-PR, CNPJ CNPJ 31.494.697/0001-28, é compassível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

c) o preço praticado para o ITEM 03, pelo fornecedor JORGE ROTINI-MEI, Pato Branco-PR - CNPJ 37.765.032/0001-98, é compassível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os respectivos equipamentos de Som deverão ser instalados na Comunidade São Luiz, zona rural de Chopinzinho, PR, no dia 14 de abril de 2022, devendo estar prontos para uso antes das 15h, para ensaio geral do grupo teatral PAIXÃO DE CRISTO.

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

4.2 Os cabos de energia tipo pp 2x6mm devem estar disponíveis para o município de Chopinzinho até o dia **05 de abril de 2022.**

4.3 Os banheiros químicos deverão estar instalados na Comunidade São Luiz, devendo estar prontos para uso no dia 15 de abril, até o prazo máximo das 10h.

4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.5 A vigência do termo contratual será de 2 (meses), a partir da assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que atestada pela Secretaria de Educação, será encaminhada para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº ____/2021 – Dispensa de Licitação nº ____/2021, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.1.2 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.1.3 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do serviço.

7.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados;

7.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante;

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a Senhora Mari Lúcia Lazarotto CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

8.2 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e Denise Maria Camilo, CPF 061.751.119-58 (substituto).

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

9. PENALIDADES

9.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou

serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

9.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

9.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste termo/contrato.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo do servidor Cristiano Hanel.

Chopinzinho/PR, 18 de março de 2022.

_____

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA e informe o código C24B-93CD-955C-AEAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C24B-93CD-955C-AEAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 18/03/2022 11:35:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 18/03/2022 14:07:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/03/2022 08:42:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C24B-93CD-955C-AEAA

Memorando 5- 1.251/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/03/2022 às 08:43:57

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMECE-CULT

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

Encaminha-se para prosseguimento de acordo com os ditames legais.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7A1-E6ED-6B8A-F9AB e informe o código E7A1-E6ED-6B8A-F9AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7A1-E6ED-6B8A-F9AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/03/2022 08:44:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7A1-E6ED-6B8A-F9AB

Memorando 6- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2022 às 10:25:05

Em anexo consulta TCE PR - Dalzoto Eletro Ltda.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento - Selecio Número documento 31494697000128

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 7- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2022 às 10:27:13

Em anexo certidões e consultas - Jorge Rotini 83857168900.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AR_Internet_SEFA_Certidao_Negativa_de_Debitos_Tributarios_e_de_Divida_Ativa_Estadual_N_026372197_04.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
ConsultaConsolidada_37765032000198_22_3_2022.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Cadastro_de_Empresas_Inidoneas_e_Suspensas_CEIS_Portal_da_transparencia.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 026372197-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.765.032/0001-98**
Nome: **JORGE ROTINI 83857168900**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.765.032/0001-98 **MATRIZ**		**17/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
JORGE ROTINI 83857168900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LACRE VIOLADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ORQUIDEAS	**54**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.507-580	**NOVO HORIZONTE**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LACREVIOLADO@UOL.COM.BR	**(46) 9119-9897**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **09:32:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2022 09:44:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JORGE ROTINI 83857168900**
CNPJ: **37.765.032/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.765.032/0001-98
Razão Social: JORGE ROTINI 83857168900
Endereço: R DAS ORQUIDEAS 54 CASA / NOVO HORIZONTE / PATO BRANCO / PR / 85507-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030601333998609590

Informação obtida em 22/03/2022 09:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 37765032000198

LIMPAR

Data da consulta: 22/03/2022 09:28:25
Data da última atualização: 21/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Memorando 8- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE-CULT - Cultura

Data: 22/03/2022 às 11:19:08

Cristiano, bom dia

Para sequência do processo, favor anexar no processo os seguinte documentos:

- Autorização, Justificativa e Solicitação - os arquivos estão em DOC. favor enviar em PDF e solicitar a assinatura do Gestor;

- Verificar os orçamentos que não estão assinados;

- Verificar os orçamentos que não estão no formato de PDF;

- Certidão Negativa Municipal da empresa Jorge Rotini 83857168900;

- Declaração de limite;

Qualquer dúvida estamos a disposição.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 1.251/2022

De: Cristiano H. - SMECE-CULT

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 25/03/2022 às 14:05:49

Boa tarde Paulo,

envio em anexo, os orçamentos transformados em PDF, o Orçamento assinado da empresa Eletroluz, a negativa municipal que faltou da empresa JORGE ROTINI e a Declaração de Limite.

Em conversa com a Sra. Roseli Lorenzi, da educação, esta nos relatou que os outros documentos solicitados já lhe foram enviados.

Me coloco a disposição para quaisquer outras questões que se mostrem necessárias e agradeço pelo empenho em nos auxiliar neste processo.

_

Cristiano Hanel

Diretor do Departamento de Cultura

"Se não servimos para SERVIR não servimos para nada!" Davy Maia

Anexos:

DECLARACAO_DE_LIMITE.pdf
JORGEROTINI_Certidao_Negativa_Municipal.pdf
ORCAMENTO_DALZOTO.pdf
ORCAMENTO_ELETROCENTER.pdf
ORCAMENTO_ELETROLUZ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	28/03/2022 11:15:49	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1062-600A-40BB-9BDE**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chopinzinho – PR, representada neste ato pela Senhora Mari Lucia Lazarotto, portadora do CPF nº 759.111.409-34, DECLARA, que **o procedimento de dispensa para locação de equipamentos de som, banheiros químicos e também para a compra de 200m de cabos pp 2 x 6mm,** não irá preterir ata de registro preço ou contrato vigente, que tenham o mesmo objeto contratado e ainda, a contratação almejada, somada com eventuais contratações com o mesmo objeto e no mesmo exercício financeiro, respeitará o limite de que trata o art. 24, II, da Lei 8.666/93 para o objeto em questão.

Chopinzinho, 18 de março de 2022.

Maria Lucia Lazarotto

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1062-600A-40BB-9BDE e informe o código 1062-600A-40BB-9BDE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 37765032000198
NOME......: JORGE ROTINI 83857168900
CNPJ/CPF..: 37.765.032/0001-98
ENDEREÇO..: DAS ORQUIDEAS , 54 - NOVO HORIZONTE
CEP.......: 85507580
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 25/03/2022.
Válida até: 23/06/2022.
Ano da Certidão...................: 2022
Número da certidão................: 0023243
Código de autenticidade da certidão: 998912337998912

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 25 de Março de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/1062-600A-40BB-9BDE e informe o código 1062-600A-40BB-9BDE
1Doc: 75/232

DALZOTTO ELETRO

14/03/2022

ORÇAMENTO

PREFEITURA CHOPINZINHO

QUANT.	UNIT.	DESCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIT.	TOTAL
200	MT.	CABO PP 2 X 6 MM	R$ 12,20	R$ 2.440.00

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA 8 DIAS, DEVIDO AS OSCILAÇÕES DO MERCADO

TOTAL R$ 2.440.00

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1062-600A-40BB-9BDE e informe o código 1062-600A-40BB-9BDE

EletroCenter
Materiais Elétricos e Instalações

ORÇAMENTO 14/03/2022

QUANT.	UNID.	DESCRICAO	UNIT.	TOTAL
200	M	CABO PP 2x6	R$ 14,85	R$ 2.970,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO
FONE:(46)32423935

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1062-600A-40BB-9BDE e informe o código 1062-600A-40BB-9BDE

Empresa: 1 ELETRO LUZ **Data:** 07/03/2022 **Orçamento N.º:** 12899

Fone: (046)3242-3038 **Fax:**

Bairro: CENTRO **Município:** CHOPINZINHO **UF:** PR

CNPJ: 07.005.073/0001-15 **IE:** 9031895500 **IM:** 164607

Nome 4459 - CONSUMIDOR

CNPJ/CPF 00.000.000/0000-00 **RG/IE** 00000000000000

Endereço RUA 14 DE DEZEMBRO, **Bairro** CENTRO

Município CHOPINZINHO, PR **Fone** (046)3242 -3038

Código	Descrição	Cor	Tp	Un.	Tam.	Referência	Qtde.	Vlr.Unit. Bruto	% Desc.	Vlr.Unit. Liquido	Total
1060	CABO PP 2X6MM		P	MT			200,000	13,440		13,440	2.688,00

Qtde. Itens 200,00

Valor Produto(s)	2.688,00
Valor Mão de Obra	0,00
Total Desconto	0,00
Outras Despesas	0,00
Total do Orçamento	2.688,00
Valor Frete	
Total Geral	2.688,00

Vendedor 29 EWALDO LUCAS WEBER **Forma Pagto.** A VISTA

Histórico

0000012899

Dt. Validade:

Cliente

ANTONIO LUZZA:48701840959 Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959 Dados: 2022.03.23 11:55:52 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1062-600A-40BB-9BDE e informe o código 1062-600A-40BB-9BDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1062-600A-40BB-9BDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/03/2022 11:15:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1062-600A-40BB-9BDE

Memorando 10- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/03/2022 às 10:43:59

Segue em anexo para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/03/2022 10:54:10	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **84A5-8A2B-E97D-175C**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 1251/2022 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra e Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 25 de março de de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84A5-8A2B-E97D-175C e informe o código 84A5-8A2B-E97D-175C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84A5-8A2B-E97D-175C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/03/2022 10:54:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84A5-8A2B-E97D-175C

Memorando 11- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 28/03/2022 às 10:45:40

Parecer da CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	28/03/2022 10:55:12	1Doc	ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C067-968D-F3D6-FEFF**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/03/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa locação de sistema de som e banheiros químicos, bem como aquisição de cabos, para encenação da Paixão de Cristo, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C067-968D-F3D6-FEFF e informe o código C067-968D-F3D6-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C067-968D-F3D6-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 28/03/2022 10:55:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C067-968D-F3D6-FEFF

Memorando 12- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/03/2022 às 11:43:37

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf
EXTRAT_1_PDF_2_.pdf
EXTRAT_2_PDF_2_.pdf
MINUTA_1_PDF_2_.pdf
MINUTA_2_PDF_2_.pdf
MINUTA_3_PDF_2_.pdf

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de cabos PP. Valor R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jorge Rotini 83857168900. CNPJ: 37.765.032/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para locação de som e banheiros químicos. Valor R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jorge Rotini, pela Empresa.

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JORGE ROTINI 83857168900.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JORGE ROTINI 83857168900, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Orquídeas, n° 54, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.507-580, inscrita no CNPJ: 37.765.032/0001-98, telefone (46) 9 9119-9897, e-mail: lacreviolado@uol.com.br, neste ato representado pelo Senhor Jorge Rotini, portador do CPF 838.571.689-00 e do RG 2548017 SSP/SC SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório nº 72/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM 01 - SISTEMA DE SOM / ITEM 03 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Locação de Sistema de som profissional em funcionamento estéreo distribuídos conforme a orientação: 16 caixas lines-array 08 caixas de grave 02 RACKS de potência com processador para as caixas de som. 01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multiefeitos). 02 microfones sem fio sennheiser 04 Direct Box. 01 notebook. 06 monitores de chão. 01 racks de potência para monitores.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	CABINES	08	Locação de banheiros químicos	R$ 310,00	R$ 2.480,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.480,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) FONTE: 000.

2.3. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que atestada pela Secretaria de Educação, será encaminhada para pagamento.

2.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os respectivos equipamentos de Som deverão ser instalados na Comunidade São Luiz, zona rural de Chopinzinho - PR, no dia 14 de abril de 2022, devendo estar prontos para uso antes das 15h, para ensaio geral do grupo teatral PAIXÃO DE CRISTO.

4.2. Os banheiros químicos deverão estar instalados na Comunidade São Luiz, devendo estar prontos para uso no dia 15 de abril, até o prazo máximo das 10h.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.4. A vigência do termo contratual será de 02 (meses), a partir da assinatura do contrato.

4.5. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2022 – Dispensa de Licitação nº ____/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto/serviço.

5.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados.

5.2.7. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Cristiano Hanel - CPF 897.456.809-82 e RG 2.851.209 - Chefe do Departamento de Cultura (titular) e Denise Maria Camilo - CPF 061.751.119-58 e RG 10.073.483-4 (substituta), estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal,

trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Jorge Rotini 83857168900
Jorge Rotini – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Denise Maria Camilo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DALZOTTO ELETRO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DALZOTTO ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 14 de Dezembro, n° 3916, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 31.494.697/0001-28, telefone (46) 3242-3063, e-mail: cle_cio@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Deoclecio Dalzotto, portador do CPF 042.321.059-99 e do RG 6.894.499-6 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório nº 72/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM 02 - CABOS PP

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	METROS	200	Cabo PP 2x 6mm	R$ 12,20	R$ 2.440,00
				VALOR TOTAL	**2.440,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) FONTE: 000.

2.3. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que atestada pela Secretaria de Educação, será encaminhada para pagamento.

2.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os cabos de energia tipo PP 2x6mm devem estar disponíveis para o município de Chopinzinho até o dia 05 de abril de 2022.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.3. A vigência do termo contratual será de 02 (meses), a partir da assinatura do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2022 – Dispensa de Licitação nº ____/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto/serviço.

5.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados.

5.2.7. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Cristiano Hanel - CPF 897.456.809-82 e RG 2.851.209 - Chefe do Departamento de Cultura (titular) e Denise Maria Camilo - CPF 061.751.119-58 e RG 10.073.483-4 (substituta), estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Dalzotto Eletro Ltda
Deoclecio Dalzotto – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Denise Maria Camilo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.251/2022 requer a contratação de empresa locação de sistema de som e banheiros químicos, bem como aquisição de cabos, para encenação da Paixão de Cristo, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

ITEM 01 - SISTEMA DE SOM / ITEM 03 - BANHEIROS QUÍMICOS

Fornecedor: JORGE ROTINI 83857168900		
Endereço: Rua das Orquídeas, n° 54, Bairro Novo Horizonte		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.507-580	U.F.: PR
CNPJ: 37.765.032/0001-98		
Representante Legal: Jorge Rotini		
CPF: 838.571.689-00	RG: 2548017 SSP/SC	

ITEM 02 - CABOS PP

Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, n° 3916, Bairro Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 31.494.697/0001-28		
Representante Legal: Deoclecio Dalzotto		
CPF: 042.321.059-99	RG: 6.894.499-6 SESP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.2 – A Contratação deste processo tem valor de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – Os respectivos equipamentos de Som deverão ser instalados na Comunidade São Luiz, zona rural de Chopinzinho - PR, no dia 14 de abril de 2022, devendo estar prontos para uso antes das 15h, para ensaio geral do grupo teatral PAIXÃO DE CRISTO.

6.3 – Os cabos de energia tipo pp 2x6mm devem estar disponíveis para o município de Chopinzinho até o dia 05 de abril de 2022.

6.4 – Os banheiros químicos deverão estar instalados na Comunidade São Luiz, devendo estar prontos para uso no dia 15 de abril, até o prazo máximo das 10h.

6.5 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

6.6 – A vigência do termo contratual será de 02 (meses), a partir da assinatura do contrato.

6.7 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) FONTE: 000.

7.3 – O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que atestada pela Secretaria de Educação, será encaminhada para pagamento.

7.3.1 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

8.2 – A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

8.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Cristiano Hanel - CPF 897.456.809-82 e RG 2.851.209 - Chefe do Departamento de Cultura (titular) e

Denise Maria Camilo - CPF 061.751.119-58 e RG 10.073.483-4 (substituta), estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 – O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2022 – Dispensa de Licitação nº ____/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

9.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.1.5 – A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto/serviço.

9.1.6 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados.

9.1.7 – A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

9.2 – Da Contratante:

9.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

9.2.3 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo

organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM 01 - SISTEMA DE SOM / ITEM 03 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Locação de Sistema de som profissional em funcionamento estéreo distribuídos conforme a orientação: 16 caixas lines-array 08 caixas de grave 02 RACKS de potência com processador para as caixas de som. 01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multiefeitos). 02 microfones sem fio sennheiser 04 Direct Box. 01 notebook. 06 monitores de chão. 01 racks de potência para monitores.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	CABINES	08	Locação de banheiros químicos	R$ 310,00	R$ 2.480,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.480,00**

ITEM 02 - CABOS PP

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	METROS	200	cabo PP 2x 6mm	R$ 12,20	R$ 2.440,00
				VALOR TOTAL	**2.440,00**

Memorando 13- 1.251/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 28/03/2022 às 13:32:09

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F241-69B7-27A0-ABD6 e informe o código F241-69B7-27A0-ABD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F241-69B7-27A0-ABD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/03/2022 13:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F241-69B7-27A0-ABD6

Memorando 14- 1.251/2022

De: Cristiano H. - SMECE-CULT

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 29/03/2022 às 08:35:35

EM ANEXO O ORÇAMENTO QUE O EMPRESÁRIO HAVIA NOS ENCAMINHADO SEM ASSINATURA, AGORA ASSINADAS AS DUAS PÁGINAS.

–

Cristiano Hanel

Diretor do Departamento de Cultura

"Se não servimos para SERVIR não servimos para nada!" Davy Maia

Anexos:

SOM_LACRE_VIOLADO_orcamento_pg1.pdf
SOM_LACRE_VIOLADO_orcamento_pg2.pdf

LAGRE VIOLADO

SOM & LUZ PROFISSIONAL

JORGE ROTINI-MEI
Rua das Orquídeas – 54
Bairro Novo Horizonte
Pato Branco-PR
CNPJ 37.765.032/0001-98
jorgerotini@gmail.com
Fone celular (46) 99119-9897

ORÇAMENTO SOM:

16 caixas lines-array.

08 caixas de grave.

02 RACKS de potência com processador para as caixas de som.

01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multi-efeitos).

02 microfones sem fio sennheiser

04 Direct Box.

01 notebook.

06 monitores de chão.

01 racks de potência para monitores.

Valor total.....R$ 5.000,00

838 571 689-00

ORCAMENTO BANHEIROS QUIMICOS:

Banheiros...(valor unitario).....R$ 310,00

08 Banheiros.....R$ 2.480,00

ORÇAMENTO TOTAL (som e banheiros químicos).....R$ 7.480,00

Memorando 15- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/03/2022 às 08:38:20

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 16- 1.251/2022

De: Mari L. - SMECE Redigido por Roseli L.

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Marcio S.

Data: 30/03/2022 às 14:57:04

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

Prezado Dr. Marcio:

Informamos Vossa Senhoria que a licitação dos serviços de som, pregão 01/2022, na maioria dos itens foi fracassado, motivo pelo qual estamos necessitando destes para a realização do Evento Paixão de Cristo em São Luiz do Oeste.

Segue anexo as 2 atas resultantes da licitação.

atenciosamente,

—

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Anexos:

ARP_24_2022_FAZ_EVENTOS_LOCACOES_E_TURISMO_EIRELI.pdf
ARP_25_2022_JHONAS_DA_SILVA_E_CIA_LTDA.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Cheila do Nascimento Morais**, brasileira, inscrita no CPF nº 000.220.622-62, portadora do RG n° 1.373.337 SSP/TO, residente e domiciliada no Município de Palmas - TO, representante legal da empresa **FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.452.937/0001-78, estabelecida na Quadra 403, Sul Alameda 2, Lt 20 - Conj QJ 01 - Plano Diretor, na Cidade de Palmas – TO, Fone (63) 3233-6912 / (63) 99274-8907, e-mail: fazeventos.to@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 01/2022.*

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

4.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.
4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.
.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 33.601,40 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônicod.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 01/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli - Contratada
Cheila do Nascimento Morais - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da Secretaria de Administração

Édina Accorsi
Gestor da Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena
Gestor da Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tatieli Barboza do Prado
Fiscal da Secretaria de Saúde

Ficais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal substituta da Secretaria de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

Anexo I da ARP nº 24/2022

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Hora trabalhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	58,90	20.026,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	169,00	7.605,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	43,90	5.970,40
VALOR TOTAL R$				33.601,40	

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **JHONAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.783.469-02, portador do RG n° 7.289.962-8 SSP PR, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Jhonas da Silva e Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual n° 90436010-48, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, 3788 - Sala 05 – centro Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Telefone: (46) 3242-3034, e-mail: tendamusical@outlook.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 01/2022.*

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 33.442,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 01/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Jhonas da Silva e Cia Ltda – Me - Contratada
Jhonas da Silva - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da Secretaria de Administração

Édina Accorsi
Gestor da Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena
Gestor da Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tatieli Barboza do Prado
Fiscal da Secretaria de Saúde

Ficais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal substituta da Secretaria de Saúde:

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

Anexo I da ARP nº 25/2022

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	480,00	11.040,00
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	974,00	22.402,00
VALOR TOTAL R$					33.442,00

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB e informe o código A842-B3A1-C523-B1CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A842-B3A1-C523-B1CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/03/2022 14:59:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 30/03/2022 15:52:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A842-B3A1-C523-B1CB

Memorando 17- 1.251/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 30/03/2022 às 15:08:55

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6ABC-C05F-39D5-4292 e informe o código 6ABC-C05F-39D5-4292

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6ABC-C05F-39D5-4292

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/03/2022 15:09:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6ABC-C05F-39D5-4292

Memorando 18- 1.251/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 30/03/2022 às 18:22:59

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1.251/2022, e processo licitatório nº 72/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_38_2022_PL_72_2022_ME_1251_2022_Dispensa_sonorizacao_e_banheiros_quimicos_para_o_evento_Encenacao_Paixao_de_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.251/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 38/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.251/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** pretende adquirir, através de **dispensa de licitação por valor, locação de serviços de sonorização e banheiros químicos e aquisição de cabos, para a realização de evento de encenação da Paixão de Cristo, a ser contratado pela empresa Dalzotto Eletro Ltda. (aquisição de 200 metros de cabo PP 2x6mm)**, ao preço de **R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais); e pela empresa Jorge Rotini (locação de serviços de sistema de som profissional e banheiros químicos), ao preço de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; certidões negativas da empresa; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; declaração de não fracionamento de licitação; dotação orçamentária; orçamentos; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224
1Doc

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** pretende adquirir, através de **dispensa de licitação por valor, locação de serviços de sonorização e banheiros químicos e aquisição de cabos, para a realização de evento de encenação da Paixão de Cristo, a ser contratado pela empresa Dalzotto Eletro Ltda. (aquisição de 200 metros de cabo PP 2x6mm)**, ao preço de **R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais); e pela empresa Jorge Rotini (locação de serviços de sistema de som profissional e banheiros químicos), ao preço de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei nº 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25[4] c/c o art. 13,[5] da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

[4] "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado do fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

[5] "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditori-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224
1Doc: 154/232

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios orçamentos anexados aos autos em relação ao produto e serviços a serem contratados.

Porém, em vista as contratações serem de **R$ 7.480,00 e R$ 2.240,00**, valores que não ultrapassa o limite de **R$ 17.600,00**, a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II c/c o art. 23, inc. II, letra "a", ambos da Lei nº 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. [6]

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."[7]

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 24, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Cumpre salientar que a Administração realizou pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, e os itens relacionados a serviços de sonorização restaram deser-

---

as financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

[6] [6] "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

[6] "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[6] Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

[6]

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224
1Doc: 155/232

tos ou fracassados; considerando o início do exercício fiscal, em que não se verifica contratação de serviços da mesma natureza, e que a contratação dos itens necessários para o evento não excedem ao limite para a dispensa em razão do valor; ainda da proximidade do evento, que inviabiliza a realização de licitação, entendo, salvo melhor juízo, pela possibilidade da contratação alvitrada, devendo os gestores adotar as providências necessárias para que as futuras contratações de estrutura e serviços para eventos municipais, sejam licitados na modalidade e sistema adequados, de acordo com a legislação regente.

Passa-se ao exame dos requisitos legais.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresas **Dalzotto Eletro Ltda, e Jorge Rotini.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de produtos e serviços adequados para a estrutura do evento a ser realizado.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

> A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em parceria com o Grupo TEATRO PAIXÃO DE CRISTO, realizará no dia 15 de abril de 2022, a "Encenação da Paixão de Cristo", na Comunidade de São Luiz - Chopinzinho.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224

O evento será realizado na zona rural e não terá um palco tradicionalmente ambientado devido as características desta Peça Teatral e ao grande público. (Aproximadamente 3.500 pessoas).
Observando o espaço que será utilizado para a realização do evento e planejando um bom espetáculo identifica-se a necessidade de um **sistema de som** disposto em linha, ao longo do trajeto onde os atores atuarão.
Para a instalação do equipamento de som, será necessário adquirir **200m de cabo tipo pp 2x6mm**.
Considerando que o evento será realizado em local aberto, distante das residências da comunidade e que haverá grande número de pessoas será necessária a **locação de banheiros químicos. (12 unidades)**
Considerando que é imprescindível um sistema de som de boa qualidade e que são poucas as empresas do ramo que se dispõem a participar deste tipo de processo licitatório,
Considerando que está em desenvolvimento um processo licitatório para contratação do som para eventos a serem realizados no município de Chopinzinho e que o mesmo não será concluído até a data em que necessitamos (15/04/22),
Solicitamos autorização para dispensa licitatória para os itens identificados acima.

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que nos orçamentos repassados pelas empresas, atendem a necessidade do órgão municipal interessado e, se comparado com os demais orçamentos, são os de menores valores.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, verifica-se que os orçamentos se encontram datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e do servidor responsável pela pesquisa de preços.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para as contratações pretendidas.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224

2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e dos extratos para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice jurídico no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.251/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** pretende adquirir, através de **dispensa de licitação por valor, locação de serviços de sonorização e banheiros químicos e aquisição de cabos, para a realização de evento de encenação da Paixão de Cristo, a ser contratado pela empresa Dalzotto Eletro Ltda. (aquisição de 200 metros de cabo PP 2x6mm)**, ao preço de **R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais); e pela empresa Jorge Rotini (locação de serviços de sistema de som profissional e banheiros químicos), ao preço de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)., desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224

Recomendação 1: adote as devidas providências para contratação de serviços de sonorização, insumos, segurança, montagem de estruturas, locação de banheiros químicos, sejam licitados mediante pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, naquilo que couber, ou contratados mediante Pregão Eletrônico, quando não for cabível o sistema de registro de preços, devendo os processos ser implementados com antecedência, a fim de que não inviabilize a realização da programação cultural, considerando que as contratações deverão ser licitadas.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 2: juntar aos autos cópia da ata da sessão que comprove que os itens 3,4,5 e 6 do processo licitatório 194/2021 restaram desertos ou fracassados. (Registro de Preços para contratação de som e imagens).

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224 e informe o código 4F12-B84A-88F2-C224

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F12-B84A-88F2-C224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/03/2022 18:24:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F12-B84A-88F2-C224

Memorando 19- 1.251/2022

De: Mari L. - SMECE Redigido por Roseli L.

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2022 às 09:45:15

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

Prezados:

Em atenção ao Parecer Jurídico do despacho 18, informamos que já está sendo providenciado o reencaminhamento dos itens fracassados na licitação, dos serviços de sonorização e demais equipamentos, inclusive os banheiros químicos, para todos os eventos do município para realização de eventos no decorrer do ano letivo de 2022.

Atenciosamente,

—

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF83-8672-3440-15C3 e informe o código EF83-8672-3440-15C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF83-8672-3440-15C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 31/03/2022 09:45:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 31/03/2022 18:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF83-8672-3440-15C3

Memorando 20- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 09:50:12

Em atenção a recomendação 2 do Parecer Jurídico contido no despacho 18, segue em anexo anexo Ata do Pregão Eletrônico 1/2022 - Processo 9/2022 (194/2021).

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf

Pregão Eletrônico

987503.12022 .25391 .4761 .68610044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 9/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 340
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 58,9000 **e a quantidade de** 340 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 44
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 110
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18”, 04 cai-xas line Array com 8 falantes de 10” + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle insta-lado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 92
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 5
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 670,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 6
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Produções de trabalhos de estúdio: captação, edi-ção, masterização, instrumentalização e compacta-ção. Conforme solicitado pelo produtor ou profes-sores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.250,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 7
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 23 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 480,0000 **e a quantidade de** 23 **UNIDADE** .

Item: 8
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 23 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 986,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 975,0000 **e com valor negociado a** R$ 974,0000 **e a quantidade de** 23 **UNIDADE** .

Item: 9
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 180,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 169,0000 **e a quantidade de** 45 **UNIDADE** .

Item: 10
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontá-vel. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais defi-nidos pela administração.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 136 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 46,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 43,9000 **e a quantidade de** 136 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	340	R$ 60,0000	R$ 20.400,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	340	R$ 60,0000	R$ 20.400,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	340	R$ 100,0000	R$ 34.000,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 60,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 60,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 58,9000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:18:44:950

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:23:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:23:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 58,9000 e R$ 60,0000.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:28:32	Item teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:28:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:28:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:22:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 11:49:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:54:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 58,9000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	44	R$ 150,0000	R$ 6.600,0000	17/01/2022 13:22:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.
Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	44	R$ 150,0000	R$ 6.600,0000	27/01/2022 16:02:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.
Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	44	R$ 300,0000	R$ 13.200,0000	27/01/2022 16:09:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 150,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 150,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:16:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:16:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 300,0000.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:21:39	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:21:39	Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:21:39	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:25:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:03:32	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de	28/01/2022	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36,

proposta	14:20:53	pelo melhor lance de R$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:23:29	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:51:02	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada nos termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	110	R$ 100,0000	R$ 11.000,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	110	R$ 100,0000	R$ 11.000,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	110	R$ 200,0000	R$ 22.000,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 100,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 100,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:21:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 100,0000 e R$ 200,0000.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:13	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:26:13	Item teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:26:13	Item encerrado para lances.
Abertura do	28/01/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:

prazo - Convocação anexo	10:27:19	21.347.447/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:03:48	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:32:45	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:33:47	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:51:18	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 200,0000. Motivo: Proposta recusada nos termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	92	R$ 150,0000	R$ 13.800,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador cliente. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	92	R$ 150,0000	R$ 13.800,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 cai-xas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle insta-lado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	92	R$ 300,0000	R$ 27.600,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 cai-xas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle insta-lado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 150,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 150,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:06	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:15:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:15:58	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 300,0000.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:20:59	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:20:59	Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:20:59	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:27:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:03:58	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:34:39	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:35:03	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:09	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada nos termos do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:44	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 670,0000	R$ 4.020,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 670,0000	R$ 4.020,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 3.000,0000	R$ 18.000,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.000,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710

R$ 670,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 670,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:24:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:24:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 670,0000 e R$ 3.000,0000.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:29:28	Item teve empate real para o valor 670,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:29:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:29:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:27:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:04:21	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:36:08	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R$ 670,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:36:35	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 670,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:25	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 3.000,0000. Motivo: Proposta recusada nos termos do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.820,0000	R$ 2.820,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Produções de trabalhos de estúdio: captação, edi-ção, masterização, instrumentalização e compacta-ção. Conforme solicitado pelo produtor ou profes-sores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo: **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 20.250,0000	R$ 20.250,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo: **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 25.000,0000	R$ 25.000,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produções de trabalhos de estúdio: captação, edi-ção,						

masterização, instrumentalização e compacta-ção. Conforme solicitado pelo produtor ou profes-sores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25.000,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 20.250,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 2.820,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:18:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:18:22	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.820,0000 e R$ 25.000,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:23:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:23:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:25:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:04:38	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:24:41	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 2.820,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:25:09	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R$ 20.250,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:42	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 25.000,0000. Motivo: Proposta recusada nos termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:23:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	23	R$ 595,0000	R$ 13.685,0000	27/01/2022 17:34:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 600,0000	R$ 13.800,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	23	R$ 600,0000	R$ 13.800,0000	27/01/2022 16:02:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.
Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	23	R$ 600,0000	R$ 13.800,0000	27/01/2022 16:09:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 600,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 600,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 595,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 596,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:03:55:880
R$ 594,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:04:23:813
R$ 592,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:49:780
R$ 591,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:21:14:917
R$ 591,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:21:36:087
R$ 541,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:22:33:043
R$ 549,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:22:37:627
R$ 480,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:26:48:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:21:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 591,0000 e R$ 600,0000.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:57	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	28/01/2022 09:26:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:24:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:37:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:09:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R$ 480,0000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	23	R$ 980,0000	R$ 22.540,0000	27/01/2022 17:34:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.
Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78	FAZ	Sim	Sim	23	R$ 985,0000	R$ 22.655,0000	27/01/2022

	EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI						16:09:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ocação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.
Porte da empresa: ME/EPP

21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 986,0000	R$ 22.678,0000	17/01/2022 13:22:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.
Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	23	R$ 986,0000	R$ 22.678,0000	27/01/2022 16:02:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 986,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 986,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 985,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 980,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 979,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:04:39:833
R$ 978,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:46:650
R$ 889,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:17:11:253
R$ 949,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:17:23:590
R$ 975,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:20:37:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:15:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:15:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 978,0000 e R$ 986,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:20:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:20:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:25:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:42:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:29:20	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 889,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:47:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Recusa de proposta	28/01/2022 16:53:54	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 949,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Encerramento	28/01/2022	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FAZ EVENTOS,

do prazo - Convocação anexo	16:53:54	LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:30:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:52:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:00:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R$ 975,0000 e com valor negociado a R$ 974,0000. Motivo: Valor renegociado.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	45	R$ 179,0000	R$ 8.055,0000	27/01/2022 17:34:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R$ 180,0000	R$ 8.100,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamas de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	45	R$ 180,0000	R$ 8.100,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	45	R$ 180,0000	R$ 8.100,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 180,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 180,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 180,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 179,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 178,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:07:47:117
R$ 178,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:42:360
R$ 169,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:24:00:607
R$ 176,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:28:38:370

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:23:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:23:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 178,0000 e R$ 180,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:28:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:28:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:22:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 12:21:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:54:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 169,0000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	136	R$ 45,0000	R$ 6.120,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontá-vel. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais defi-nidos pela administração. **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	136	R$ 45,5000	R$ 6.188,0000	27/01/2022 17:34:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25 mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	136	R$ 46,0000	R$ 6.256,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	136	R$ 46,0000	R$ 6.256,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: scrição: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontá-vel. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais defi-nidos pela administração. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 46,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 46,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 45,5000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 45,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R$ 44,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:08:03:597

R$ 43,9000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:23:03:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:21:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 44,9900 e R$ 46,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:26:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:22:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 12:21:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:54:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R$ 43,9000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/01/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/01/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:09	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:15:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 978,0000 e R$ 986,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:47 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:15:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:58 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:16:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:38 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:18:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.820,0000 e R$ 25.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:22 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:20:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 986,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	28/01/2022 09:20:48	O item 8 está encerrado.

Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O item 4 teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O item 4 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:21:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 100,0000 e R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:12 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:21:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 44,9900 e R$ 46,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:38 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O item 2 teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:21:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 591,0000 e R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:56 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 25.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20.250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O item 6 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:23:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 58,9000 e R$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:31 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:23:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 178,0000 e R$ 180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:44 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:24:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 670,0000 e R$ 3.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:27 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O item 3 teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 45,5000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 46,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 44,9900 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O item 10 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:26:57	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	28/01/2022 09:26:57	O item 7 está encerrado.

Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 58,9000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/01/2022 09:28:32	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:28:32	O item 1 teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:28:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 178,9900 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	28/01/2022 09:28:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 180,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	28/01/2022 09:28:45	O item 9 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:29:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	28/01/2022 09:29:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 670,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	28/01/2022 09:29:28	O item 5 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:29:28	O item 5 teve empate real para o valor 670,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:29:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/01/2022 10:08:01	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 9 e 10? Podemo fechar em quanto?
Pregoeiro	28/01/2022 10:10:49	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 9 e 10? Podemos fechar em quanto?
Pregoeiro	28/01/2022 10:13:47	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA é possível melhorar os valores apresentados para o item 7? Podemos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	28/01/2022 10:15:20	queremos manter o valor em R$ 480,00.
Pregoeiro	28/01/2022 10:16:16	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	28/01/2022 10:16:43	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 2, 6 e 8? Podemos fechar em quanto?
Pregoeiro	28/01/2022 10:19:54	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 3, 4 e 5? Podemos fechar em quanto?
Sistema	28/01/2022 10:22:36	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	28/01/2022 10:22:49	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	28/01/2022 10:22:59	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Pregoeiro	28/01/2022 10:24:05	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 1, 9 e 10, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	28/01/2022 10:24:26	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	28/01/2022 10:24:58	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 7, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	28/01/2022 10:25:17	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	28/01/2022 10:25:31	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	28/01/2022 10:25:50	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	28/01/2022 10:27:02	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 2, 6 e 8, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	28/01/2022	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-

	10:27:19	01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	28/01/2022 10:27:30	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	28/01/2022 10:27:40	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	28/01/2022 10:28:32	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 3, 4 e 5, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	28/01/2022 10:37:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	28/01/2022 10:42:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	28/01/2022 11:38:56	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 2 e 6 que está encerrando.
Pregoeiro	28/01/2022 11:39:08	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 2 e 6 que está encerrando.
Pregoeiro	28/01/2022 11:40:00	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 3, 4 e 5, que está encerrando.
Pregoeiro	28/01/2022 11:40:50	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 1, 9 e 10, que está encerrando.
Sistema	28/01/2022 11:49:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	28/01/2022 12:01:17	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 28/01/2022 às 14:00 (quatorze) horas.
Sistema	28/01/2022 12:21:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	28/01/2022 12:21:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 10.
Pregoeiro	28/01/2022 14:01:42	Senhores fornecedores boa tarde, estamos retomando a sessão.
Sistema	28/01/2022 14:03:32	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:03:48	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:03:58	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:04:21	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 5 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:04:38	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, o prazo para envio de anexo para o ítem 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	28/01/2022 14:39:29	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível negociar os valores para os itens 2, 3, 4, 5 e 6? Quais estão acima dos valores de referência? Adequando-os aos limites do edital?
Pregoeiro	28/01/2022 14:43:09	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para o item 8? Podemos fechar em quanto?
Sistema	28/01/2022 14:47:34	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	28/01/2022 14:48:19	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao ítem 8, nos termso do item 10 do edital.
Sistema	28/01/2022 16:53:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	28/01/2022 16:55:09	Senhores fornecedores a sessão será retomada na segunda-feira dia 31/01/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã.
Pregoeiro	31/01/2022 09:12:39	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	31/01/2022 09:13:43	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 8? Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	31/01/2022 09:28:50	R$ 974,00
Pregoeiro	31/01/2022 09:29:56	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Ok. Obrigado pelo retorno. Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do Item 10 do Edital.
Sistema	31/01/2022 09:30:15	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	31/01/2022 09:52:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 8.

Pregoeiro	31/01/2022 14:17:37	Senhores participantes, comunico que por problemas de acesso ao sistema, a sessão será remarcada para dia 02/02/2022 a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	02/02/2022 09:06:13	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	02/02/2022 09:06:23	Estamos retomando a sessão.
Sistema	02/02/2022 09:22:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/02/2022 09:55:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2022 às 10:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/01/2022 08:52:58	
Alteração equipe	28/01/2022 08:54:28	
Abertura da sessão pública	28/01/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/01/2022 09:29:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/02/2022 09:22:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/02/2022 09:55:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2022 às 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Memorando 21- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 09:52:17

Em anexo:

FGTS - Dalzoto

FGTS - Jorge Rotini

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

DALZOT_1.PDF
JORGE_1.PDF

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032202020417511035

Informação obtida em 04/04/2022 09:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.765.032/0001-98
Razão Social: JORGE ROTINI 83857168900
Endereço: R DAS ORQUIDEAS 54 CASA / NOVO HORIZONTE / PATO BRANCO / PR / 85507-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501494625215405

Informação obtida em 04/04/2022 09:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 22- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 10:37:34

Edital de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

DISPEN_1.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/04/2022 11:25:04	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	04/04/2022 11:27:40	1Doc	ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AFE2-B54F-3339-590B**

Memorando 22- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 10:37:34

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

DISPENSA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO

Edital de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

DISPEN_1.PDF

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFE2-B54F-3339-590B e informe o código AFE2-B54F-3339-590B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFE2-B54F-3339-590B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/04/2022 11:24:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 04/04/2022 11:27:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFE2-B54F-3339-590B

Memorando 23- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 10:39:46

Ratificação Dispensa de Licitação nº 17/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

RATIFI_1.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/04/2022 11:25:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CBC5-74E1-8477-8769**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
01 e 03	JORGE ROTINI 83857168900	37.765.032/0001-98	7.480,00
02	DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	2.440,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBC5-74E1-8477-8769 e informe o código CBC5-74E1-8477-8769

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBC5-74E1-8477-8769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/04/2022 11:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBC5-74E1-8477-8769

Memorando 24- 1.251/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 11:41:28

Edital de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

DISPEN_1.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	04/04/2022 11:57:22	1Doc	ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Edson Luiz Cenci	04/04/2022 11:57:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C56E-FDE8-7329-CDED**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Processo nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.251/2022 requer a contratação de empresa locação de sistema de som e banheiros químicos, bem como aquisição de cabos, para encenação da Paixão de Cristo, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

ITEM 01 - SISTEMA DE SOM / ITEM 03 - BANHEIROS QUÍMICOS

Fornecedor: JORGE ROTINI 83857168900		
Endereço: Rua das Orquídeas, n° 54, Bairro Novo Horizonte		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.507-580	U.F.: PR
CNPJ: 37.765.032/0001-98		
Representante Legal: Jorge Rotini		
CPF: 838.571.689-00	RG: 2548017 SSP/SC	

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

ITEM 02 - CABOS PP

Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, n° 3916, Bairro Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 31.494.697/0001-28		
Representante Legal: Deoclecio Dalzotto		
CPF: 042.321.059-99	RG: 6.894.499-6 SESP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – "Inciso II" – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.2 – A Contratação deste processo tem valor de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – Os respectivos equipamentos de Som deverão ser instalados na Comunidade São Luiz, zona rural de Chopinzinho - PR, no dia 14 de abril de 2022, devendo estar prontos para uso antes das 15h, para ensaio geral do grupo teatral PAIXÃO DE CRISTO.

6.3 – Os cabos de energia tipo pp 2x6mm devem estar disponíveis para o município de Chopinzinho até o dia 05 de abril de 2022.

6.4 – Os banheiros químicos deverão estar instalados na Comunidade São Luiz, devendo estar prontos para uso no dia 15 de abril, até o prazo máximo das 10h.

6.5 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

6.6 – A vigência do termo contratual será de 02 (meses), a partir da assinatura do contrato.

6.7 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) FONTE: 000.

7.3 – O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que atestada pela Secretaria de Educação, será encaminhada para pagamento.

7.3.1 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

8.2 – A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

8.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - CPF 897.456.809-82 e RG 2.851.209 - Chefe do Departamento de Cultura (titular) e da Senhora Denise Maria Camilo - CPF 061.751.119-58 e RG 10.073.483-4

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

(substituta), estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 – O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

9.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.1.5 – A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto/serviço.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

9.1.6 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados.

9.1.7 – A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

9.2 – Da Contratante:

9.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

9.2.3 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM 01 - SISTEMA DE SOM / ITEM 03 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Locação de Sistema de som profissional em funcionamento estéreo distribuídos conforme a orientação: 16 caixas lines-array 08 caixas de grave 02 RACKS de potência com processador para as caixas de som. 01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multiefeitos). 02 microfones sem fio sennheiser 04 Direct Box. 01 notebook. 06 monitores de chão. 01 racks de potência para monitores.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	CABINES	08	Locação de banheiros químicos	R$ 310,00	R$ 2.480,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.480,00**

ITEM 02 - CABOS PP

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	METROS	200	cabo PP 2x 6mm	R$ 12,20	R$ 2.440,00
				VALOR TOTAL	**2.440,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED e informe o código C56E-FDE8-7329-CDED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C56E-FDE8-7329-CDED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 04/04/2022 11:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/04/2022 11:57:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56E-FDE8-7329-CDED

Memorando 25- 1.251/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2022 às 15:48:45

Segue Contratos 98 e 99 assinado por todas as partes.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRA_3.PDF
CONTRA_4.PDF

CONTRATO Nº 98/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JORGE ROTINI 83857168900.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JORGE ROTINI 83857168900, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Orquídeas, nº 54, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.507-580, inscrita no CNPJ: 37.765.032/0001-98, telefone (46) 9 9119-9897, e-mail: lacreviolado@uol.com.br, neste ato representado pelo Senhor Jorge Rotini, portador do CPF 838.571.689-00 e do RG 2548017 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 17/2022, Processo Licitatório nº 72/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM 01 - SISTEMA DE SOM / ITEM 03 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Locação de Sistema de som profissional em funcionamento estéreo distribuídos conforme a orientação: 16 caixas lines-array 08 caixas de grave 02 RACKS de potência com processador para as caixas de som. 01 mesa digital 32 canais (com equalizador, compressor e gate por canal, + 04 multiefeitos). 02 microfones sem fio sennheiser 04 Direct Box. 01 notebook. 06 monitores de chão. 01 racks de potência para monitores.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	CABINES	08	Locação de banheiros químicos	R$ 310,00	R$ 2.480,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.480,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) FONTE: 000.

2.3. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que atestada pela Secretaria de Educação, será encaminhada para pagamento.

2.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os respectivos equipamentos de Som deverão ser instalados na Comunidade São Luiz, zona rural de Chopinzinho - PR, no dia 14 de abril de 2022, devendo estar prontos para uso antes das 15h, para ensaio geral do grupo teatral PAIXÃO DE CRISTO.

4.2. Os banheiros químicos deverão estar instalados na Comunidade São Luiz, devendo estar prontos para uso no dia 15 de abril, até o prazo máximo das 10h.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.4. A vigência do termo contratual será de 02 (meses), a partir da assinatura do contrato.

4.5. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de impósto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto/serviço.

5.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados.

5.2.7. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - CPF 897.456.809-82 e RG 2.851.209 - Chefe do Departamento de Cultura (titular) e da Senhora Denise Maria Camilo - CPF 061.751.119-58 e RG 10.073.483-4 (substituta), estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme esté instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal,

trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Jorge Rotini:63857168900
Jorge Rotini – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Denise Maria Camilo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO Nº 99/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DALZOTTO ELETRO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DALZOTTO ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 14 de Dezembro, n° 3916, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 31.494.697/0001-28, telefone (46) 3242-3063, e-mail: cle_cio@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Deoclecio Dalzotto, portador do CPF 042.321.059-99 e do RG 6.894.499-6 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 17/2022, Processo Licitatório nº 72/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM 02 - CABOS PP

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	METROS	200	Cabo PP 2x 6mm	R$ 12,20	R$ 2.440,00
				VALOR TOTAL	**2.440,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1539) FONTE: 000.

2.3. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que atestada pela Secretaria de Educação, será encaminhada para pagamento.

2.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os cabos de energia tipo PP 2x6mm devem estar disponíveis para o município de Chopinzinho até o dia 05 de abril de 2022.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.3. A vigência do termo contratual será de 02 (meses), a partir da assinatura do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto/serviço.

5.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados.

5.2.7. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - CPF 897.456.809-82 e RG 2.851.209 - Chefe do Departamento de Cultura (titular) e da Senhora Denise Maria Camilo - CPF 061.751.119-58 e RG 10.073.483-4 (substituta), estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Dalzotto Eletro Ltda
Deoclecio Dalzotto – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Denise Maria Camilo
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 26- 1.251/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2022 às 15:49:44

Segue publicações da Ratificação e Extrato dos Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

PUBLIC_1.PDF

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Abril de 2022 Ano XI – Edição Nº 2585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
01 e 03	JORGE ROTINI 83657168900	37.765.032/0001-98	7.480,00
02	DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	2.440,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 04 de abril de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod:346223

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Abril de 2022 Ano XI – Edição Nº 2585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jorge Rotini 83857168900. CNPJ: 37.765.032/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para locação de som e banheiros químicos. Valor R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jorge Rotini, pela Empresa.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 07/04/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Abril de 2022 Ano XI – Edição Nº 2585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de cabos PP. Valor R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa.

Cod:386235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 17-2022 - PROCESSO 72-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
01 e 03	JORGE ROTINI 83857168900	37.765.032/0001-98	7.480,00
02	DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	2.440,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25C2B79C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO JORGE ROTINI 83857168900 - 98-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jorge Rotini 83857168900. CNPJ: 37.765.032/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para locação de som e banheiros químicos. Valor R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jorge Rotini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F05C27DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DALZOTTO ELETRO LTDA 99-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de cabos PP. Valor R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8547CB9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 27- 1.251/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2022 às 15:52:26

Segue Extrato dos Contratos 98 e 99.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRAT_3.PDF
EXTRAT_4.PDF

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de cabos PP. Valor R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jorge Rotini 83857168900. CNPJ: 37.765.032/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para locação de som e banheiros químicos. Valor R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1539) F: 000. Data da assinatura 04/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jorge Rotini, pela Empresa.